



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.011067/2019-13

Unidade Gestora: 440001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04/02/2021, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 769.493.117-53, portador da Identidade número 027583462-0 MD/EB, nomeado pela Portaria número 26 do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 35, seção 2, em 17 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, sediada no SIA/SUL, Trecho 01 – Lotes números 1.270 e 1.280 (Parte) – Brasília – DF, CEP: 71200-010, inscrita no CNPJ nº **03.601.036/0001-19**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, RG nº 096.936 - SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.011067/2019-13, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada/adequação dos custos não renováveis do Contrato nº 05/2020 (Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Após as alterações referentes a retirada/adequação do Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado, seguem os novos valores contratuais:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	Nº DE POSTOS	Nº TOTAL DE VIGILANTES	SALÁRIO BASE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Posto de vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira	1	1	R\$ 2.258,43	R\$ 7.028,59	R\$ 7.028,59	R\$ 84.343,08
2	Posto de vigilância desarmada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	3	6	R\$ 2.258,43	R\$ 13.692,14	R\$ 41.076,42	R\$ 492.917,04
3	Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-	7	14	R\$ 2.258,43	R\$ 13.808,06	R\$ 96.656,42	R\$ 1.159.877,04

	feira a domingo						
4	Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	7	14	R\$ 2.258,43	R\$ 15.018,36	R\$ 105.128,52	R\$ 1.261.542,24
5	Posto de Supervisão, 12 X 36 horas Diurnas, de segunda-feira a domingo	1	2	R\$ 2.708,92	R\$ 15.808,68	R\$ 15.808,68	R\$ 189.704,16
6	Posto de Supervisão, 12 X 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	1	2	R\$ 2.708,92	R\$ 17.355,58	R\$ 17.355,58	R\$ 208.266,96
TOTAL		20	39		////////////////////	R\$ 283.054,21	R\$ 3.396.650,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 3.396.650,52 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2021NE000070

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 13/07/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748943** e o código CRC **A9946E40**.